

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 03-07-2019

N.º 36/2019

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E RECURSOS HUMANOS DOCENTES

| ENVIADO PARA: | | | |
|----------------------|-------------|--|------------------|
| GS | | Escolas Básicas e Secundárias | |
| DRE | | Escolas Profissionais Públicas | |
| DRPRI | | Escolas Profissionais Privadas | \triangleright |
| IQ, IP -RAM | | Madeira Tecnopolo | |
| DRJD | | Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo | |
| GUG | | I.P.S.S. | |
| IRE | \boxtimes | Sindicatos | |
| DRAJ | | Casa da Madeira | |
| Delegações Escolares | | ARDITI | |

ASSUNTO: Progressões na carreira docente - efeitos remuneratórios

Em referência à matéria em assunto, informamos V. Ex.ª do seguinte:

Como é do vosso conhecimento, por força do disposto na alínea a) do n.º 9 do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira (ECD da RAM)¹, após a progressão na carreira, o direito à remuneração correspondente ao novo escalão só é devido a partir do 1.º dia do mês subsequente à data da progressão².

Todavia, na sequência de algumas questões remetidas aos nossos serviços, importa clarificar as seguintes situações específicas:

1. Progressão aos 5.º ou 7.º escalões após obtenção de vaga:

De acordo com a alínea b) do n.º 9 do artigo 40.º do ECD da RAM, conjugado com a alínea b) do artigo 6.º da Portaria n.º 185/2018, de 5 de junho, no caso da progressão aos 5.º ou 7.º escalões da carreira após a obtenção de vaga ao abrigo do Despacho conjunto n.º

¹ Aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 17/2010/M, de 18 de agosto, 20/2012/M, de 29 de agosto e 7/2018, de 17 de abril. ² Designadamente nas progressões aos 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º e 10.º escalões e, quando os docentes tenham obtido as menções de Excelente e Muito bom, nas progressões aos 5.º e 7.º escalões.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

10/2019, deve considerar-se o mês de janeiro como a data de obtenção de vaga, com efeitos remuneratórios a 1 de fevereiro de 2019³.

2. Progressão após bonificação de 545 dias do DLR 23/2018/M:

De igual modo, no caso dos docentes que apenas perfaçam o tempo de serviço para progressão no dia 1 de janeiro de 2019, com a bonificação de tempo de serviço concedida pelo **Decreto Legislativo Regional n.º 23/2018/M, de 28 de dezembro**, os efeitos remuneratórios só são devidos a partir do 1.º dia do mês subsequente à entrada em vigor do diploma e à atribuição da bonificação de 545 dias, ou seja, a **1 de fevereiro de 2019**.

3. Posicionamentos no 3.º escalão ao abrigo da Portaria n.º 507/2018, de 4 de dezembro:

No que concerne aos docentes que se encontram a ser **posicionados na carreira** ao abrigo da Portaria n.º 507/2018, de 4 de dezembro, recordamos que os efeitos remuneratórios do 1.º posicionamento estavam devidamente estabelecidos no artigo 7.º daquele diploma e reportavam-se a 1 de janeiro de 2018.

Acresce que, para os docentes que ainda possuíam tempo de serviço relevante para efeitos de posicionamento no 3.º escalão, o artigo 3.º da supracitada portaria exigia a permanência de um ano (365 dias) no 2.º escalão, findo o qual os docentes deveriam ser posicionados e remunerados pelo escalão subsequente.

Assim, neste caso, para os docentes posicionados no 3.º escalão a 1 de janeiro de 2019 ao abrigo da Portaria n.º 507/2018, de 4 de dezembro, os efeitos remuneratórios devem reportarse ao dia 1 de janeiro de 2019.

Finalmente, recordamos que o lançamento das progressões no Portal do Funcionário Público é efetuado pela respetiva escola ou delegação escolar, depois de confirmados todos os requisitos legais para o processamento da alteração remuneratória, nomeadamente a conclusão do processo avaliativo, o qual apenas se formaliza com a notificação da avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL

António Lucas

 $^{^3}$ Entendimento semelhante foi adotado a nível nacional, através da Nota Informativa da DGAE-ME de 27 de março de 2019.



2/3